

2. A EU Research Projects Ltd é condenada nas despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 209 de 31.7.2010.

**Acórdão do Tribunal Geral de 17 de outubro de 2012 —  
Fondation IDIAP/Comissão**

(Processo T-286/10) (<sup>1</sup>)

(«Cláusula compromissória — Sexto programa-quadro para ações de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração — Contratos relativos aos projetos Amida, Bacs e Dirac — Despesas elegíveis — Modelo das despesas adicionais — Salário dos investigadores com contratos por tempo indeterminado — Falta de recursos próprios do contratante»)

(2012/C 373/07)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Demandante:* Fondation de l'Institut de recherche IDIAP (Martigny, Suíça) (Representantes: G. Chapus-Rapin e G. Couchepin, advogados)

*Demandada:* Comissão Europeia (Representantes: F. Dintilhac e A. Sauka, agentes)

**Objeto**

Pedido principal que tem por base o artigo 272.º TFUE, que visa obter uma declaração do Tribunal Geral no sentido de que certas despesas apresentadas pela demandante no contexto da execução dos contratos n.º 33812, relativo ao projeto Amida, n.º 27140, relativo ao projeto Bacs e n.º 27787, relativo ao projeto Dirac, celebrados com a Comissão Europeia no âmbito do sexto programa-quadro de ações em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração que visam contribuir para a realização do espaço europeu da investigação e para a inovação (2002-2006), estabelecido pela Decisão n.º 1513/2002/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2002 (JO L 232, p. 1), são elegíveis para reembolso e que, por conseguinte, a demandante não tem de devolver os montantes de 98 042,45 euros relativos aos contratos do projeto Dirac e de 251 505,76 euros relativos aos contratos do projeto Amida, e um pedido subsidiário com base no artigo 263.º TFUE, destinado a obter, por um lado, a anulação da decisão da Comissão que confirmou as conclusões de uma auditoria que declarou as despesas controvertidas inelegíveis e, por outro, a condenação da Comissão a incumbir uma empresa, diferente da que realizou a auditoria inicial, a realizar uma auditoria dos projetos.

**Dispositivo**

1. É negado provimento ao recurso.

2. A Fondation de l'Institut de recherche IDIAP é condenada a suportar, além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas pela Comissão Europeia, incluindo as relativas ao processo de medidas provisórias.

(<sup>1</sup>) JO C 221 de 14.8.2010.

**Acórdão do Tribunal Geral de 17 de outubro de 2012 —  
Evropaiki Dynamiki/Tribunal de Justiça**

(Processo T-447/10) (<sup>1</sup>)

(«Contratos públicos de serviços — Procedimento de concurso — Prestação de serviços de manutenção, desenvolvimento e suporte de aplicações informáticas — Rejeição das propostas da recorrente e adjudicação dos contratos a outro proponente — Critérios de seleção — Critérios de adjudicação — Dever de fundamentação — Responsabilidade extracontratual»)

(2012/C 373/08)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Evropaiki Dynamiki — Proigmena Systemata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis AE (Atenas, Grécia) (representantes: N. Korogiannakis e M. Dermizakis, advogados)

*Recorrido:* Tribunal de Justiça da União Europeia (representante: T. Lefèvre, agente)

**Objeto**

Por um lado, a anulação da decisão do Tribunal de Justiça, de 12 de julho de 2010, pela qual este rejeitou as propostas da recorrente para os lotes 1 e 2 do anúncio de concurso CJ 7/09, de 11 de novembro de 2009, para a manutenção, desenvolvimento e suporte de aplicações informáticas (JO 2009, S 217-312293), bem como de todas as outras decisões conexas do Tribunal de Justiça, incluindo a decisão de adjudicar os respetivos contratos aos proponentes selecionados, e, por outro, um pedido de indemnização.

**Dispositivo**

1. A decisão do Tribunal de Justiça da União Europeia, de 12 de julho de 2010, que rejeita as propostas apresentadas pela Evropaiki Dynamiki — Proigmena Systemata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis AE no quadro do concurso CJ 7/09, de 11 de novembro de 2009, para a manutenção, desenvolvimento e suporte de aplicações informáticas e que adjudicou os contratos a outros proponentes é anulada.
2. É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
3. O Tribunal de Justiça é condenado nas despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 346 de 18.12.2010.